



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.619, DE 20 DE ABRIL DE 2.006

“Altera a redação do Art. 10 da Lei 2.586, de 04.04.05, modificada pela Lei 2.601, de 19.10.05, que autoriza o Poder Executivo a doar área para o Centro de Educação Superior de Inhumas Ltda. e introduz novas disposições”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o “caput” e acresce o item “c” ao artigo 10 da Lei nº 2.586, de 04/04/2.005, modificada pela Lei nº 2.601, de 19/10/2.005.

Art 2º - O artigo 10 da Lei 2.586, de 04/04/2.005, modificada pela Lei 2.601, de 19/10/2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica a entidade beneficiária autorizada a dar em garantia o imóvel recebido em doação para obtenção de empréstimo ou financiamento, nas seguintes condições:

.....

c) As condições resolutivas de reversibilidade do imóvel doado, previstas no artigo 4º, ficam sem qualquer efeito em relação ao credor hipotecário”.

.....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal